

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL



QUESTOR SISTEMAS S.A

CNPJ:79.011.862/0001-70

Endereço:AV FERNANDO MACHADO, victor.batista@questores.com.br

3350 LETRA D EDIF QUESTOR

Chapecó - SC

Consultor Responsável

Victor Batista

554935131242

554935131907

Nº Cotação: QTR53364

Emissão: 04/02/2026

Validade: 19/01/2026

SOLICITANTE:

Eduardo

soares.advcon@gmail.com

5514991987131

Carlos Eduardo Soares da Silva

Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 57.666.540/0001-26

R ILZA DE ASSIS PENITENTE, 730

Marília - SP

Prezado, para sua apreciação, segue os dados abaixo da nossa proposta para construir uma parceria de sucesso:

VALORES MENSAIS				
Produtos	Plano ou Módulos	Qtde	Forma de Contratação	Subtotal
Questor Zen	CND	25	Quantidade de CPF/CNPJ	R\$ 500,00
Locação Gigabytes		10	Quantidade Gigabytes	R\$ 40,00
			Total Mensal:	R\$ 540,00

VALORES DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO			
Serviços	Qtde	Forma de Contratação	Subtotal
Setup E Implementação Questor Zen	2	Agenda Técnica	R\$ 400,00
		Total Serviços:	R\$ 400,00

Condições de Pagamento:

Os valores mensais referentes ao objeto da presente proposta tem vencimento da primeira mensalidade no dia 10/04/2026, e as demais, no dia 10 de todo mês subsequente ao da emissão.

Os valores de serviço e implantação serão cobrados da seguinte maneira:

Vencimento da Parcela	Valor em Reais

10/03/2026	R\$ 133,32
10/04/2026	R\$ 133,34
10/05/2026	R\$ 133,34

A nossa maior preocupação é deixar você satisfeito com nossos produtos. Segue algumas informações importantes para que possamos construir uma parceria de sucesso:

- Caso deseje realizar um parcelamento maior, temos também convenio com o cartão BNDES.
- Não estão inclusos nesta proposta valores de hospedagem, deslocamento ou alimentação para casos onde o local da implantação esteja em município diferente da unidade Questor responsável.
- Relatórios personalizados e integrações ser negociados na fase de implantação do sistema, podendo surgir novas propostas comerciais caso não tenha sido previsto a necessidade na apresentação deste orçamento.
- A partir da celebração do contrato, o cliente terá acesso a um portal com cursos gratuitos online e ao vivo, cursos gravados e ainda a diversos conteúdos para prover o melhor desempenho do sistema.

Da Segurança da Informação

A Questor/Distribuidor adota como parâmetro da política de privacidade a Lei 13.709/2018; por isso comunicamos aos Clientes a nossa adequação às exigências legais.

Ademais, informamos que os dados, pessoais e sensíveis, transmitidos em sede de Proposta, estarão resguardadas sob a Política de Privacidade e Segurança da Informação da Questor/Distribuidor.

Serão, dessarte, coletados e tratados mediante expresso consentimento, nos moldes da Lei 13.709/2018.

Considerando, portanto, o reenvio da presente Proposta pelo contratante, preenchida com os seus respectivos dados pessoais, como Consentimento Expresso pra fins de coleta e tratamento dos sobreditos dados.

Destarte, havendo posteriores solicitações/esclarecimentos acerca dos dados pessoais e sensíveis transmitidos ao Questor/Distribuidor, o titular poderá contatar o Encarregado da Proteção de Dados, via canal: dpo@questores.com.br.

Chapecó/SC, 4 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Soares da Silva
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 57.666.540/0001-26
Eduardo

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as PARTES:

A. Carlos Eduardo Soares da Silva Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 57.666.540/0001-26, estabelecida na R ILZA DE ASSIS PENITENTE, 730. Jardim Santa Antonieta Marília/SP 17512390 neste ato representada na forma de seus seus Instrumentos Constitutivos, doravante denominada simplesmente “**CLIENTE**”;;

B. QUESTOR SISTEMAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.011.862/0001-70, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 3350-D, Edifício Questor, CEP 89.805-203, Bairro Líder, Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada na forma de seus Instrumentos Constitutivos, doravante denominada simplesmente “**QUESTOR**”; e

C. QUESTOR SISTEMAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.011.862/0001-70, com endereço na AV FERNANDO MACHADO nº 3350 - LETRA D EDIF QUESTOR, Lider, CEP 89805-203, Chapecó, Estado de SC, neste ato representada na forma de seus Instrumentos Constitutivos, doravante denominada “**DISTRIBUIDOR**”.

CLIENTE, QUESTOR e DISTRIBUIDOR, no singular ou no plural, são doravante denominadas, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

CONSIDERANDO que a empresa QUESTOR SISTEMAS S.A., é detentora e proprietária exclusiva dos direitos autorais sobre o programa de computador notadamente os softwares e respectivos módulos contendo a insígnia “QUESTOR”, nos termos da Lei nº 9.609/98, e que não há, por PARTE desta, qualquer interesse de alienar, vender, transferir, ceder, por qualquer forma o produto referido, mas tão-somente estabelecer critérios para a utilização do mesmo, mediante locação (licença de uso temporária), com concessão realizada diretamente por ela ou, então, por seus distribuidores devidamente autorizados, sendo esse o caso do presente DISTRIBUIDOR acima qualificado.

RESOLVEM as PARTES, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Contrato de Licença de Uso de Software e de Prestação de Serviços de Suporte Técnico (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas e condições pactuadas abaixo:

1. Objeto

1.1. O presente Contrato tem como objeto o licenciamento de uso não exclusivo, temporário, intransferível e oneroso do Software, nas modalidades software-as-a-service, on-premises e/ou a prestação de Serviços de Suporte Técnico, conforme estabelecido na Proposta Comercial.

1.1.1. Os Serviços de Suporte Técnico serão prestados pelo DISTRIBUIDOR nas datas e nos prazos convencionados pelas PARTES, conforme estabelecido na respectiva Proposta Comercial e levando em consideração a disponibilidade das PARTES, observada a ordem cronológica de atendimentos.

1.2. Os Anexos e/ou a Proposta Comercial são parte integrante deste Contrato para todos os fins de direito.

1.2.1. Havendo qualquer divergência entre o previsto neste Contrato e na Proposta Comercial, prevalecerá o previsto neste Contrato.

2. Licença de Uso do Software pela QUESTOR

2.1. Por meio deste Contrato, a QUESTOR licencia o Software ao CLIENTE, no modelo software-as-a-service e/ou on-premises, de acordo com o disposto na Proposta Comercial, de forma não exclusiva, temporária, intransferível e onerosa, em conformidade com este Contrato e com os preceitos contidos na legislação aplicável.

2.2. A presente licença destina-se única e exclusivamente ao uso do Software no desenvolvimento da atividade empresarial do CLIENTE.

2.2.1. Em se tratando de Software on-premises, a licença de uso está limitada aos equipamentos nos quais foram instaladas as cópias do Software, conforme previsto na Proposta Comercial, razão pela qual o CLIENTE deve respeitar todas e quaisquer especificações técnicas aplicáveis.

2.2.2. Para garantir que o Software não será utilizado indevidamente ou sem que o CLIENTE tenha efetuado os pagamentos previstos neste Contrato, a QUESTOR poderá fazer o bloqueio de acesso ao Software por qualquer forma que entender adequada.

2.2.3. A utilização do Software por um número de usuários que exceda o limite contratado, sem prévia solicitação e contratação, caracterizará uso ilegal de Software com as consequências daí decorrentes e serão cobrados, além dos valores retroativos, os respectivos encargos financeiros, se houver, sem prejuízo das perdas e danos incidentes. Para os casos em que o Software permita a identificação automática de novos usuários adicionais do CLIENTE, a QUESTOR está automaticamente autorizada a emitir o faturamento/cobrança das quantidades adicionais às contratadas, pelo preço vigente à ocasião.

2.3. Fica o CLIENTE ciente de que a QUESTOR poderá modificar o Software quando surgirem alterações legais implicadas em sua operacionalização ou quando entender por evoluir o Software tecnologicamente, de forma que poderá haver a necessidade de se formalizar novo instrumento para fins de contratação da versão futura, e, possivelmente, com variação de desenvolvimento, implantação, treinamento, e, até mesmo, eventual aumento de preço.

2.4. O CLIENTE declara-se ciente de que os bancos de dados suportados pelo Software são os caracterizados pelas especificações técnicas, manuais e folhetos periodicamente editados, havendo dentre os referidos bancos de dados: (i) bancos de dados livres (“free”), que são gratuitos; (ii) bancos de dados pagos; (iii) bancos de dados que são livres até determinada quantidade de acessos e tamanho do banco, razão pela qual se ressalta que o CLIENTE poderá ter que pagar pelo banco de dados necessário, a depender das peculiaridades da contratação.

2.5. Exceto conforme expressamente previsto neste Contrato, até o limite máximo previsto na legislação aplicável, a QUESTOR não oferece qualquer garantia com relação ao Software, seja expressa, implícita, estatutária ou de outra forma, incluindo, mas não se limitando às garantias de comercialização, adequação a um uso específico e/ou de utilização do Software isento de erros ou de forma ininterrupta, tampouco faz qualquer representação sobre o conteúdo ou informações acessíveis por meio do Software, não podendo o CLIENTE alegar algo nesse sentido para justificar a paralisação de qualquer pagamento e/ou pleitos referentes às perdas ou danos eventualmente aferidos.

3. Suporte Técnico pelo DISTRIBUIDOR

3.1 Os Serviços de Suporte Técnico compreendem a instalação, o treinamento e a visita, periódica ou não, de prepostos da QUESTOR ou dos seus DISTRIBUIDORES ao CLIENTE para acompanhamento da utilização do Software, bem como eventuais esclarecimentos de dúvidas e/ou orientação de utilização do Software.

3.1.1. Os atendimentos realizados no âmbito dos Serviços de Suporte Técnico poderão ser acessados por meio da Central do Cliente Questor e serão prestados das seguintes formas:

(i) Help desk: ferramenta de chat disponibilizada, por meio da qual a equipe do DISTRIBUIDOR realiza o atendimento do CLIENTE;

(ii)Assistência pessoal: atendimento presencial por equipe do DISTRIBUIDOR nas dependências do CLIENTE; e/ou

(iii)Demais formas que vierem a ser disponibilizadas pelo DISTRIBUIDOR, como chat online, ferramenta que poderá ser futuramente disponibilizada pelo DISTRIBUIDOR, por meio do qual uma máquina realiza o atendimento automatizado do CLIENTE.

3.1.1.1. O CLIENTE se compromete a fazer o correto uso da Central do Cliente Questor, de maneira a otimizar o aproveitamento de todas as atividades realizadas, inclusive eventual contato direto com os atendentes do DISTRIBUIDOR.

3.1.1.2. Ao final dos atendimentos realizados por Chat online e/ou Help desk no âmbito dos Serviços de Suporte Técnico, o CLIENTE será solicitado a avaliar o desempenho do DISTRIBUIDOR.

3.1.1.3. Na hipótese de atendimento por assistência pessoal, em virtude de problemas alheios ao controle do DISTRIBUIDOR, será cobrado o valor correspondente às despesas de viagem, estadia e horas de atendimento, deslocamento, com aprovação de orçamento prévio e em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

3.1.2. Os atendimentos realizados no âmbito dos Serviços de Suporte Técnico serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial praticado na sede do respectivo DISTRIBUIDOR, sendo imprescindível que conste da solicitação de Suporte Técnico a descrição do problema observado, elementos dos programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade, bem como o nome do responsável pela requisição do Serviço de Suporte Técnico.

3.1.3. Para a viabilidade e validade dos atendimentos realizados no âmbito dos Serviços de Suporte Técnico, o CLIENTE deverá:

(i)realizar os contatos somente por meio das pessoas que foram devidamente treinadas para a utilização do Software;

(ii)colocar à disposição todas as informações necessárias para entendimento do problema;

(iii)comunicar, de forma detalhada e precisa, a descrição dos problemas, dificuldades ou pendências relativas ao Software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem;

(iv)ressarcir as despesas de viagens, mediante aprovação de orçamento prévio, realizadas pelo DISTRIBUIDOR para resolver problemas que porventura exigirem a presença de um de seus prepostos no estabelecimento do CLIENTE; e

(v)acompanhar, por meio de seu profissional eleito e treinado, quaisquer atendimentos realizados, devendo reportar qualquer inconsistência imediatamente.

3.2. Não estão inclusos nos Serviços de Suporte Técnico descritos e especificados acima e serão cobrados à parte, mediante aprovação de orçamento prévio, os serviços consistentes em:

(i)correções de erros ou defeitos provenientes de manuseio, operação, alimentação e uso indevido do Software pelo CLIENTE e/ou Usuários;

(ii)recuperação de arquivos de dados, quando possível, provocado por, incluindo, mas não se limitando a erros de manuseio, operação, alimentação, falhas de equipamento, sistema operacional, instalação elétrica, vírus, ataque hacker, erros ou imperfeições de outros programas utilizados pelo CLIENTE;

(iii)consultoria jurídica, fiscal, trabalhista e/ou contábil;

(iv)migração e conversão de dados de/para outros equipamentos;

(v)compilação e conversão de fontes de customizações quando necessárias em função de: (a) atualização do Software; (b) liberação de novos sistemas; ou (c) migração de plataforma de equipamento, independentemente se o programa foi ou não desenvolvido pela QUESTOR;

(vi)conversão de dados que se tornem necessários em função de nova versão do Software ou novo Software que a QUESTOR venha a lançar, bem como migração para outras plataformas de equipamento e importação de dados quando o CLIENTE estiver migrando de outro software para o software da QUESTOR; e

(vii)desenvolvimento ou formatação de novos relatórios, consultas ou arquivos magnéticos para atender necessidades específicas do CLIENTE.

3.3. Para fazer jus aos Serviços de Suporte Técnico, o CLIENTE deverá estar em dia com as suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao pagamento.

3.4. Fica a critério exclusivo da QUESTOR, a possibilidade de intervir diretamente nos Serviços de Suporte Técnico prestados pelo DISTRIBUIDOR ao CLIENTE, e caso isso ocorra, todas as obrigações dispostas acima do CLIENTE para com o DISTRIBUIDOR, passarão a se aplicar a QUESTOR.

3.5. Os atendimentos de Suporte Técnico possuem limite de solicitações simultâneas, a ser definido pela QUESTOR e pelo DISTRIBUIDOR para garantir a qualidade do serviço. Caso o volume de chamados seja alto, a QUESTOR e o DISTRIBUIDOR podem propor a realização de novos treinamentos para o(s) profissional(is) eleito(s) pelo CLIENTE (cláusula 3.1.3, alíneas "i" e "v" e cláusula 5.1, alínea "vi").

4. Obrigações da QUESTOR e do DISTRIBUIDOR

4.1. São obrigações da QUESTOR e do DISTRIBUIDOR:

(i)cumprimento e entrega adequado dos itens contratados, conforme descritos na Proposta Comercial, disponibilizando, conforme aplicável, equipe necessária para cumprir o avançado nos prazos e modos devidos, obrigando-se o CLIENTE a também a viabilizar que esses prazos sejam cumpridos;

(ii)orientar o Usuário acerca da operação do Software e eventual instalação, bem como solucionar quaisquer dúvidas relacionadas ao mesmo;

(iii)prestar orientação aos colaboradores já devidamente treinados do CLIENTE, solucionando as dúvidas e problemas normais surgidos durante a utilização do Software;

(iv)fornecer ao CLIENTE as atualizações de versão do Software objeto deste Contrato; e

(v)guardar total sigilo das informações constantes dos arquivos do CLIENTE que forem acessados para resolução de algum problema ou para a própria prestação dos serviços ora contratados.

4.2 A QUESTOR não desenvolve adaptações específicas do Software para as necessidades exclusivas do CLIENTE, não estando obrigada a realizar modificações ou complementações.

5. Obrigações do CLIENTE

5.1. Constituem obrigações do CLIENTE:

- (i)apurar e cumprir com suas obrigações fiscais e legais, independentemente do processamento realizado por meio do Software;
- (ii)fazer uso do Software exclusivamente para a finalidade e na forma ora contratada, respeitando a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, não realizando qualquer tipo de cessão ou permissão de uso de terceiros do Software, mesmo que para o próprio grupo econômico, fazendo uso na proporção contratada;
- (iii)fornecer os dados necessários à execução do objeto contratual e conferir criteriosamente as guias e relatórios emitidos pelo Software e, caso não concorde com o critério e/ou metodologia adotados para efetuar os cálculos dos impostos devidos, é obrigação e responsabilidade exclusiva do CLIENTE contatar com a QUESTOR e/ou o DISTRIBUIDOR, solicitando eventual alteração ou esclarecimentos acerca do funcionamento do Software (esclarecendo que o sistema usa parâmetros rigorosamente de acordo com a legislação tributária vigente);
- (iv)não reproduzir, copiar, transferir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, descompilar ou fazer engenharia reversa do Software ou os dados envolvidos, no todo ou em parte, ou usar o Software para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça;
- (v)efetuar os pagamentos convencionados no presente Contrato e na respectiva Proposta Comercial, de acordo com as condições estabelecidas, independente da efetiva utilização do Software e/ou dos Serviços de Suporte Técnico;
- (vi)indicar à QUESTOR e ao DISTRIBUIDOR a(s) pessoa(s) responsável(veis) pela operação do Software, que deverá(ão) ser previamente treinados para tanto;
- (vii)relatar por escrito os problemas e/ou dúvidas relativas à utilização do Software, o que será feito única e exclusivamente pelo(s) Usuário(s) que eleger para acompanhar o cumprimento deste Contrato;
- (viii)conceder à QUESTOR e ao DISTRIBUIDOR o acesso físico e/ou remoto necessários à implantação ou desinstalação do Software e à prestação dos Serviços de Suporte Técnico;
- (ix)realizar, no prazo, todas as adequações técnicas de Software e hardware, quando for o caso, indicadas para o uso do Software contratado e, também, aquelas que forem eventualmente solicitadas pela QUESTOR e pelo DISTRIBUIDOR para o correto funcionamento deste, bem como promover todas e quaisquer desinstalações, devoluções de equipamentos, exclusão de dados no momento do encerramento do vínculo a qualquer título;
- (x)quando for o caso, atualizar a versão do Software disponibilizado pela QUESTOR e manter em sua operação sempre a última versão;
- (xi)contratar conexão de dados com operadoras de telecomunicações e provedores de internet, responsabilizando-se por seu adequado funcionamento para fins da perfeita utilização do Software;
- (xii)informar qualquer alteração da sua qualificação ou situação cadastral junto à QUESTOR e ao DISTRIBUIDOR, incluindo, mas não se limitando aos endereços físico e fiscal, e-mail, site, telefones, modificações na estrutura empresarial, enquadramento fiscal, regime de tributação, e nomes dos profissionais habilitados a manter contato para fins de suporte e atendimento, responsabilizando-se perante a QUESTOR, DISTRIBUIDOR ou perante terceiros por todos os danos decorrentes do descumprimento desta obrigação;

- (xiii) quando for o caso, realizar backups periodicamente;
- (xiv) checar a idoneidade de qualquer pessoa que se apresente como colaborador da QUESTOR ou do DISTRIBUIDOR desta;
- (xv) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações trocadas.

5.2. Fica ciente o CLIENTE de que as atualizações e as orientações fornecidas se darão mediante disponibilização de novas versões do Software juntamente com as orientações por escrito, incluindo, mas não se limitando à página de internet “<http://www.questor.com.br>”, quadro de avisos existente na aplicação, blog, Universidade Questor e/ou Central do Cliente Questor e outras mídias em geral.

5.3. Também fica ciente o CLIENTE de que a QUESTOR e seus DISTRIBUIDORES não são responsáveis pelo critério adotado pelo CLIENTE pela configuração e alimentação feita no Software para efetuar o cálculo dos impostos e emissão de relatórios na forma abordada no item (iii) acima.

5.4. A QUESTOR se reserva o direito de proceder auditorias periódicas, per si ou pelo DISTRIBUIDOR, para fins de verificação da correta utilização do Software e seus respectivos módulos, de acordo com o previsto neste Contrato e nos dispositivos legais vigentes, o que o CLIENTE se compromete a aceitar.

5.5. Cabe ao CLIENTE manter-se atualizado acerca de qualquer norma, a qualquer título, que afetem o seu negócio, cumprindo integrante os requisitos das autoridades legais quanto à ativação e/ou utilização do Software.

5.6. O CLIENTE está ciente de que diversos fatores, alheios à vontade das PARTES, podem levar à perda dos dados lançados e outros itens como relatórios exclusivos ou aplicativos armazenados no(s) disco(s) rígido(s) do(s) computador(es) onde se encontram o Software, pelo que deve providenciar, periodicamente, a cópia de segurança destes dados, para a própria segurança de seus arquivos, exceto quando o Software for disponibilizado no modelo software-as-a-service naquilo que, contratualmente, a QUESTOR estiver oferecendo de infraestrutura.

5.7. Tendo em vista a necessidade de preservar informações sensíveis da QUESTOR, sejam elas de ordem técnica ou comercial, que são a tônica do êxito do seu negócio, fica pactuado que o CLIENTE não poderá contratar e/ou aliciar empregados, colaboradores e/ou prestadores da QUESTOR, salvo em situações de comum acordo prévia e expressamente ajustadas pelas PARTES.

5.7.1. Caso ocorra o descumprimento do pactuado nesta Cláusula, o CLIENTE pagará à QUESTOR uma multa equivalente a 12 (doze) vezes a remuneração bruta média auferida pelo empregado/contratado nos 12 (doze) meses anteriores à data de seu desligamento, cobrado via execução, sem prejuízo das perdas e danos a serem apuradas em demanda autônoma, que levarão em conta, dentre outros fatores, todo o investimento em treinamento realizado ao profissional aliciado e o grau de ciência que este detiver a respeito das informações sigilosas da QUESTOR.

5.7.2. A obrigação contida nesta Cláusula vigerá durante o presente Contrato e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de rescisão ou término do presente Contrato.

5.7.3. Além de sujeitar-se às consequências cíveis, o descumprimento do contido na presente Cláusula poderá redundar em crime de concorrência desleal na forma da legislação então em vigor ao tempo do cometimento.

5.7.4. Nas hipóteses nas quais restar expressamente acordada a contratação de algum empregado, colaborador ou prestador da QUESTOR, o CLIENTE compromete-se a inserir cláusula no documento de contratação

estabelecendo a impossibilidade de concorrência desleal para com a ex-empregadora.

5.8. O CLIENTE declara, para todos os fins de direito e em caráter irrevogável e irretratável, ter integralmente lido, compreendido e expressamente aceito os [Termos de Uso da Questor Sistemas S.A.](#), que se encontram plenamente disponíveis e acessíveis de forma eletrônica através do endereço <https://docs.questor.com.br/pt-br/Produtos/termos-de-uso>. Fica expressamente acordado que a aplicação e a relevância das cláusulas contidas nos referidos Termos serão determinadas exclusivamente pelo objeto e pelas condições contratadas, conforme detalhado na proposta comercial vinculante.

6. Preços e Forma de Pagamento

6.1. Os valores, as datas de vencimento e as formas de cobrança, bem como todas as condições relacionadas a preço e forma de pagamento negociada encontram-se detalhadas na Proposta Comercial, devendo elas serem plenamente atendidas sob pena de inadimplemento, e caso o CLIENTE tenha dúvidas ou entenda haver lacunas na Proposta, deverá ele contatar a QUESTOR para impedir que ocorra qualquer atraso nos pagamentos.

6.1.1. Todos os preços e prazos de faturamento dos Softwares com seus respectivos módulos e demais valores cobrados no Contrato poderão ser alterados periodicamente, a critério da QUESTOR e mediante ajuste prévio entre as partes, atendidos os complexos fatores envolvidos no negócio como atualização, competitividade, custos do produto, com apresentação prévia dos respectivos valores ao CLIENTE.

6.1.2. Se houver majoração de alíquotas que incidem sobre o objeto deste Contrato, bem como a criação de um novo tributo, o valor correspondente será reajustado, objetivando contemplar tais alterações.

6.1.3. Caso o CLIENTE necessite ampliar a estrutura de processamento de dados, incluir novos módulos ao banco de dados, ou queira transferir parte de usuários de um banco de dados já existente para um novo banco de dados, fica acordado que será acrescido na locação mensal o valor de acordo com a tabela de preços da QUESTOR em vigência no momento da nova solicitação.

6.1.4. Quando necessário, serão cobrados do CLIENTE os serviços ou despesas de viagem, deslocamento, estadia, alimentação e horas de atendimento, mediante a aprovação de orçamento prévio.

6.2. Os valores acertados entre as PARTES, por meio da Proposta Comercial são brutos e acrescidos de impostos e taxas incidentes.

6.2.1. Todos os tributos sujeitos a retenção, conforme legislação vigente, serão destacados na fatura enviada pela QUESTOR e pelo DISTRIBUIDOR ao CLIENTE, sendo de obrigação e responsabilidade do CLIENTE o recolhimento destes tributos na fonte, sob pena de responsabilização do CLIENTE na esfera tributária, cível e por apropriação indébita.

6.2.2. Fica o CLIENTE ciente de que a QUESTOR emitirá a fatura e a correspondente Nota Fiscal pela licença do software e o DISTRIBUIDOR emitirá a fatura e a correspondente Nota Fiscal pelo suporte, sendo dever do CLIENTE manter ambos os pagamentos em dia, sob pena de bloqueio de uso do software, rescisão contratual e outras sanções previstas neste instrumento.

6.3. Todos os valores convencionados neste Contrato serão reajustados anualmente ou na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor à época, e de forma automática, ou seja, independentemente de comunicação formal da QUESTOR, com base na variação IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que, na eventualidade de haver variação negativa no índice aplicável, os valores não serão alterados, além disso, fica facultado a QUESTOR propor o reajuste baseado no dissídio da categoria profissional a que está vinculada, quando o valor do reajuste do índice mencionado anteriormente ficar

inferior a este.

6.4. A QUESTOR e o DISTRIBUIDOR, a exclusivo critério, poderão disponibilizar as faturas de forma digital, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pelo CLIENTE ou nos canais de relacionamento com o CLIENTE, conforme oportunamente acordado entre as PARTES.

6.5. Na hipótese de não pagamento de qualquer dos valores ora convencionados na respectiva data de vencimento, o montante devido será automaticamente acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora e atualização monetária, sem prejuízo da imediata suspensão de quaisquer acessos aos Software por parte da QUESTOR até que as pendências financeiras sejam regularizadas, independentemente de notificação prévia, do encerramento do vínculo na forma deste Contrato, bem como do protesto dos títulos vencidos a partir do quinto dia do vencimento e das demais consequências previstas neste Contrato.

6.5.1. Em caso de inadimplemento, o acesso ao Software será retomado mediante a regularização de todas as pendências financeiras, nos termos da Cláusula 6.5 acima.

6.5.2. O CLIENTE não pode reclamar acerca de eventuais danos que a suspensão, o cancelamento ou outra providência adotada pela QUESTOR em decorrência do inadimplemento.

6.5.3. Qualquer tolerância da QUESTOR não caracterizará modificação, renúncia ou novação dos seus direitos.

7. Prazo de Vigência

7.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, e, após, não havendo manifestação contrária, prorrogando-se por período indeterminado.

8. Resolução do Contrato

8.1. Durante o período inicial previsto acima na Cláusula 7.1 (12 meses), qualquer das PARTES poderá resilir o Contrato, mediante comunicação por escrito à outra PARTE com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer ônus, penalidade ou motivação, ressalvado o cumprimento de eventuais obrigações contratuais ainda pendentes.

8.2. Após o término do período inicial previsto na Cláusula 7.1 (12 meses) acima, o presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, mediante notificação para a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem a incidência de qualquer ônus ou penalidade, ressalvado o cumprimento de eventuais obrigações contratuais ainda pendentes.

8.3 Este Contrato poderá ser rescindido por justa causa, de pleno direito e independentemente de notificação prévia judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(i) não pagamento de algum dos valores convencionados neste Contrato e na Proposta Comercial por prazo igual ou superior a 30 (trinta dias);

(ii) violação de propriedade intelectual da QUESTOR, nos termos da Cláusula 10 deste Contrato;

(iii) requerimento de recuperação judicial, proposição de recuperação extrajudicial ou procedimento similar, decretação de falência ou insolvência do CLIENTE; e

(iv) descumprimento deste Contrato e/ou da legislação aplicável.

8.4. Fica ressaltado que, após encerrado o Contrato, seja qual for o motivo, o CLIENTE não terá mais qualquer direito com relação ao objeto deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao de Serviços de Suporte

Técnico, de acesso ao Software, de atualização de versões do Software, de processamento de dados e/ou de declarações de informações relativas ao exercício e/ou período fiscal anterior, sendo que qualquer atuação da QUESTOR e/ou do DISTRIBUIDOR nesse sentido será cobrada.

8.4.1. Não obstante o estabelecido acima, após o encerramento do Contrato, a QUESTOR e/ou o DISTRIBUIDOR, se necessário e mediante acordo entre as PARTES, poderão continuar a prestar os Serviços de Suporte Técnico ao CLIENTE pelo período de 06 (seis) meses, sempre condicionado ao pagamento do preço correspondente previsto em tabela.

8.4.2. O mesmo prazo de cobertura terá o CLIENTE, a título de validade técnica, por ocasião da obsolescência do Software ou mudança de versão.

8.5. Fica ressaltado, ainda, que, após encerrado o Contrato, seja qual for o motivo, tendo havido contratação envolvendo Software na modalidade software-as-a-service, a QUESTOR manterá cópia do banco de dados com as informações do CLIENTE tão somente pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do termo final, ficando a mesma disponível, compactada e em formato compatível, no link definido na ocasião. Portanto, o CLIENTE está ciente de que dispõe desse prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar o download do banco de dados relativo ao Software sob a guarda da QUESTOR, assumindo todo e qualquer risco advindos em caso de descumprimento deste prazo.

8.5.1. A QUESTOR declara que mantém backup geral das suas máquinas virtuais (ambiente Questor), pelo período máximo de 12 meses, de forma a possibilitar a eventual restauração (restore dos dados), mesmo após o término do prazo de exclusão do banco de dados do CLIENTE. Ressalta-se que, em hipótese alguma, os dados recuperados poderão ser utilizados para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias para o cumprimento de obrigações legais ou contratuais, nos termos do disposto no art. 7º e nos princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Ademais, caso o CLIENTE não seja mais parte contratante da QUESTOR, os dados eventualmente recuperados em decorrência de procedimento de restore não serão acessados e/ou utilizados pela QUESTOR para quaisquer outros fins.

8.5.2. O CLIENTE declara-se ciente, ainda, de que a QUESTOR e o DISTRIBUIDOR não realizam cópia de segurança de Software licenciado no modelo on-premises.

8.6. A resolução do Contrato não exime o infrator das responsabilidades cíveis (incluindo, mas não se limitando, às perdas e danos incorridos) e criminais estabelecidas pelas leis vigentes e aplicáveis, sem prejuízo de outras sanções legais, além das previstas neste instrumento.

8.7. As disposições das Cláusulas 9, 10, 11, 12 e 13 subsistirão em caso de resilição ou rescisão do Contrato.

9. Responsabilidade e Garantia

9.1. O Software, embora elaborado com objeto e cuidados de segurança necessários com vistas ao pleno funcionamento, estão sujeitos à ocorrência eventual de intervenções de terceiros e falhas de programação. Assim, a QUESTOR e seus DISTRIBUIDORES não se responsabilizam por quaisquer danos decorrentes de eventual indisponibilidade de acesso, falha ou não funcionamento do Software em virtude de:

- (i) manuseio e/ou alimentação de dados incorretos pelo CLIENTE;
- (ii) falha de infraestrutura, do equipamento e do sistema operacional do CLIENTE;
- (iii) falha na prestação de serviços e/ou produtos de terceiros contratado diretamente pelo CLIENTE;
- (iv) falha no fornecimento de energia elétrica ou telecomunicações nas instalações do CLIENTE;

- (v) invasão de vírus, hackers e crakers na infraestrutura ou no ambiente computacional do CLIENTE;
- (vi) paradas programadas ou emergenciais, ou ainda indisponibilidade de serviço de data center nos casos de hospedagem dos dados do CLIENTE nos servidores da QUESTOR; e/ou
- (vii) caso fortuito ou força maior.

9.1.1.O CLIENTE fica ciente de que os módulos QUESTOR que são executados em nuvem podem não ter ampla operacionalidade e acessibilidade devido a fatores como falha de internet, falha no serviço de data center, insuficiência de hardware, incompatibilidades, problemas e falta de atualização de softwares, geração e validação junto a outros órgãos, configuração de rede, certificação digital, serviços de manutenção e configuração, rede elétrica, sistema operacional, má utilização, ataque de vírus ou de hackers, inoperância temporária e outras peculiaridades relacionadas a softwares em nuvem, não podendo a QUESTOR e seus DISTRIBUIDORES serem responsabilizados por tais fatos.

9.2.O CLIENTE registra ter plena ciência que caso utilize sua própria infraestrutura ou por meio de terceiros, em hipótese alguma a QUESTOR será responsável por esta, não havendo qualquer tipo de responsabilidade da QUESTOR, seja ela principal ou acessória.

9.3.Em havendo a contratação direta da QUESTOR para a manutenção de infraestrutura de ambiente em nuvem QUESTOR, os termos, gigabytes contratados e condições de pagamento constarão diretamente na proposta comercial anexa a este contrato. Ainda, o CLIENTE declara estar ciente e se responsabiliza pelos seguintes termos e condições:

- (i) É proibido ao CLIENTE instalar ou utilizar, no ambiente em nuvem QUESTOR, softwares que não sejam estritamente necessários para o uso do sistema QUESTOR contratado, bem como softwares crackeados, que violem direitos autorais, criem VPNs ou que causem danos à QUESTOR ou a terceiros;
- (ii) O CLIENTE está ciente e concorda que a QUESTOR, realizará validações periódicas no ambiente de nuvem, bem como está autorizada a remover imediatamente, sem aviso prévio, qualquer software ou aplicação em desacordo com o presente contrato;
- (iii) O CLIENTE se responsabiliza integralmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que a QUESTOR ou terceiros venham a sofrer em decorrência do descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

9.4.O CLIENTE declara ainda, estar ciente que a QUESTOR não é responsável por serviços, produtos e/ou eventuais integrações realizadas por terceiros contratados diretamente pelo próprio CLIENTE.

9.5.O Software poderá ser configurado com diversos parâmetros, tais como, para efeito meramente exemplificativo, alíquotas regionais de ICMS, ISS e quaisquer outros impostos, taxas, contribuições sociais e outros que possam ser objeto de tributação regional ou nacional, inclusive geração de arquivos, os quais serão disponibilizados pelo CLIENTE. O CLIENTE neste ato declara-se ciente de que tem responsabilidade única e exclusiva pelo cadastramento, recolhimento dos tributos e cumprimento das obrigações acessórias, isentando a QUESTOR de qualquer responsabilidade direta ou indireta por eventual cálculo indevido, bem como perante as autoridades fiscais pelas informações e documentos extraídos pelo CLIENTE na utilização do Software.

9.6.O CLIENTE reconhece que o Software não possui qualquer tipo de dispositivo que auxilie em alguma forma de sonegação fiscal. Assim, por força da corresponsabilidade legal no tocante à integridade do Software, fica o CLIENTE como absolutamente responsável perante o DISTRIBUIDOR e a QUESTOR, inclusive por fato de terceiro, força maior, caso fortuito, no caso de ocorrer alguma autuação de órgão fiscalizador por sonegação mediante o uso do Software mencionado.

9.6.1Fica o CLIENTE ciente de que o DISTRIBUIDOR e a QUESTOR poderão, por força de investigação do órgão fiscalizador, serem instados a abrir o banco de dados e demonstrar o conteúdo.

9.6.2. Também não poderá o CLIENTE criar expedientes como duplicidade de bancos de dados para fins de sonegação, sob pena de responder criminal, cível e administrativamente pela conduta.

9.7.Caso a QUESTOR venha a ser considerada responsável perante o CLIENTE pelo não cumprimento ou inobservância das obrigações previstas neste Contrato, a obrigação total da QUESTOR em indenizar o CLIENTE, não excederá, na sua totalidade, ao valor correspondente a 03 (três) vezes o valor mensal previsto na Proposta Comercial geradora do dano.

9.8.Ficam excluídos da responsabilidade da QUESTOR os lucros cessantes, danos indiretos ou danos morais sofridos ou incorridos pelo CLIENTE, ou quaisquer terceiros, seja em função do descumprimento de qualquer disposição aqui inscrita, seja em função de qualquer outra causa.

10. Propriedade Intelectual

10.1.Todos os Direitos de Propriedade Intelectual no tocante ao Software e/ou aos Serviços de Suporte Técnico são e permanecerão de propriedade exclusiva da QUESTOR e/ou de seus fornecedores na forma da legislação vigente e aplicável, incluindo, sem limitação, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas realizadas pela QUESTOR, isoladamente ou em conjunto com quaisquer terceiros, sendo que nenhum título relacionado ao Software e/ou aos serviços, será transferido para o CLIENTE.

10.2.O presente Contrato não transfere para o CLIENTE qualquer Direito de Propriedade Intelectual que a QUESTOR possua sobre o Software, os seus processos e sistemas e/ou qualquer outro direito que venha a criar, construir ou adquirir. Assim, o CLIENTE não deve, a qualquer tempo, reivindicar ou adquirir qualquer direito, título ou interesse sobre o Software e/ou as criações envolvidas nos Serviços de Suporte Técnico e reconhece/compromete-se a respeitar todos os direitos, títulos e interesses da QUESTOR sobre os mesmos, obrigando-se a não intentar qualquer ação que possa prejudicar ou questionar ou anular tais direitos, no Brasil ou no exterior.

10.3.Ao CLIENTE é proibido copiar, reproduzir, modificar, descompilar, desmontar, alterar tecnicamente ou tentar abrir ou contornar qualquer sistema de proteção contra cópia ou aplicar qualquer técnica de engenharia reversa, usado em qualquer meio em que os Softwares sejam armazenados e não tolerará que colaboradores ou terceiros também o façam, sob pena de responder criminal, cível e administrativamente pela conduta.

10.3.1O CLIENTE fica plenamente ciente de que, no caso de descumprimento do previsto nesta Cláusula, incorrerá em multa de 3.000 (três mil) vezes o valor de mercado do Software previsto em tabela ou passível de liquidação, em consonância com a legislação aplicável, sem prejuízo das demais perdas e danos incidentes, afora ainda o cabimento de medida liminar e pena pecuniária (Lei nº 9.609/98).

11. Sigilo e Confidencialidade

11.1.As PARTES obrigam-se a guardar e a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial que lhe sejam divulgados, por quaisquer das PARTES, aos quais venham a ter acesso sob ou em função deste Contrato, inclusive Dados Pessoais (conforme definido abaixo), utilizando-os apenas na medida do estritamente necessário para o desempenho de suas atividades e/ou obrigações sob este Contrato e adotando sempre todas as precauções necessárias para evitar que tais informações sejam usadas, reproduzidas, publicadas ou divulgadas sem autorização escrita da outra PARTE, responsabilizando-se pela reparação de danos decorrentes da violação da obrigação ora assumida, mediante comprovação.

12. Privacidade, Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

12.1...As PARTES declaram-se plenamente cientes e comprometidas com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como suas alterações e regulamentações pertinentes. As PARTES se obrigam a cumprir integralmente as obrigações e deveres impostos pela referida legislação no que tange ao tratamento de dados pessoais.

12.2...Para os fins deste Contrato, e em conformidade com a LGPD, a QUESTOR e o DISTRIBUIDOR atuarão sempre na qualidade de Operador ou Suboperador de dados pessoais, conforme aplicável e inerente às atividades desempenhadas em virtude deste instrumento.

12.3... Operações de tratamento de dados pessoais decorrentes do presente Contrato deverão observar as disposições do [Termo de Privacidade, Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação \(Lei nº 13.709/18\)](#), parte integrante deste Contrato, acessível de forma eletrônica através do endereço <https://docs.questor.com.br/pt-br/Produtos/termos-de-uso/termodelgpd>. O CLIENTE declara, para todos os fins de direito e de forma irrevogável e irretratável, ter lido, compreendido e aceito integralmente referido Termo.

12.4... A QUESTOR divulga, em seu [site](https://www.questor.com.br/) (<https://www.questor.com.br/>) e [Portal de Privacidade](https://privacidade.questor.com.br/) (<https://privacidade.questor.com.br/>), os dados de contato de seu Encarregado pela Proteção de Dados (DPO) e Substituto, seu Aviso de Privacidade, bem como possibilita o exercício dos direitos dos titulares por meio de formulário e canal direto (e-mail). O CLIENTE declara-se ciente de tais informações.

13. Da Política Anticorrupção - Combate e Prevenção à Corrupção e Lavagem de Dinheiro

13.1.Cada PARTE declara, por si e por seus Representantes, que atuam em conformidade com todas as Leis, regulamentações e políticas de combate e prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, convenções e pactos internacionais sobre o tema dos quais o Brasil seja signatário e políticas e manuais internos.

13.1.1.Considerar-se-á como “Representantes” todas as pessoas integrantes de seus grupos econômicos, sócios ou acionistas, diretores, conselheiros, funcionários, agentes, representantes ou quaisquer terceiros agindo em seu nome ou interesse direto ou indireto.

13.2.As PARTES declaram e garantem, por si e seus Representantes, que não realizaram, não realizam e se obrigam a não realizarem quaisquer atos ou práticas que, direta ou indiretamente, envolvam o oferecimento, promessa, autorização, solicitação, aceite, pagamento ou entrega de vantagem indevida a agente público, ou a escritório de partidos políticos, ou a qualquer pessoa, com a finalidade de obter um tratamento favorável indevido para os negócios da outra PARTE e/ou de seu Representantes, pecuniária ou não, ou qualquer outro favorecimento em desconformidade com as Leis Anticorrupção.

13.3.As PARTES declaram e garantem que não estiveram e nem estão submetidas a investigação, indiciamento, processo judicial ou administrativo relacionado a violações das Leis Anticorrupção, tampouco estão banidas, listadas como inidôneas, proibidas ou com quaisquer restrições ao direito de contratar com qualquer autoridade governamental.

13.4.Uma PARTE firma o compromisso de comunicar a outra PARTE caso algum de seus Representantes já tenha exercido ou exerça função de agente público, bem como todas as relações familiares ou relações pessoais próximas referentes aos seus Representantes com agente público.

13.5.O descumprimento das disposições aqui previstas será considerada uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual a critério da PARTE lesada, a qual poderá, a seu exclusivo critério, suspender o cumprimento

de obrigações oriundas do presente contrato. A violação das disposições, poderá ensejar, ainda, a obrigação da PARTE infratora indenizar a PARTE lesada por eventuais perdas e danos causados

14. Disposições Finais

14.1.Nenhuma das PARTES poderá ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito da outra PARTE.

14.2.Fica ressalvado o direito da QUESTOR de mencionar o CLIENTE e sua logomarca em propostas ou outros materiais promocionais como sendo um CLIENTE da QUESTOR, podendo, ainda, descrever de maneira genérica nestes documentos os serviços objeto do presente Contrato, sem que isso acarrete qualquer infração à obrigação de confidencialidade prevista neste instrumento.

14.3.A tolerância de uma PARTE para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará em novação ou renúncia de direito. A PARTE tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra PARTE o fiel e cabal cumprimento deste Contrato.

14.4.Se qualquer disposição do presente Contrato for declarada ou considerada ilegal, inexequível ou nula, ambas as PARTES estarão liberadas de cumprir as obrigações previstas na referida disposição, porém somente na medida em que essa disposição seja ilegal, inexequível ou nula. Na ocorrência do aqui previsto, as PARTES, de comum acordo, deverão alterar este Contrato, modificando a referida disposição, na medida necessária para torná-la legal e exequível, ao mesmo tempo preservando seu objetivo, ou se isso não for possível, substituindo-a por outra disposição que seja legal e exequível, e que atinja o mesmo objetivo.

14.5.Este Contrato, junto com todos os seus Anexos, constitui a totalidade do acordo entre as PARTES com relação ao seu objeto e substitui em todos os aspectos todas as propostas, negociações, discussões e entendimentos prévios entre as PARTES com relação ao objeto deste Contrato.

14.6.Qualquer alteração ao Contrato somente terá validade se for formalizada por meio de aditivo assinado pelas PARTES.

14.7.As condições do presente Contrato obrigam as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

14.8.Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo societário, trabalhista ou empregatício entre as PARTES, correndo por conta exclusiva de cada PARTE todas as despesas com seus empregados, prepostos, contratados e subcontratados, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra. A relação entre as PARTES versa única e exclusivamente sobre o objeto do presente Contrato, não podendo, em nenhuma circunstância, ser interpretada como relação de associação, de sociedade a qualquer título, de empregado-empregador, de fornecedor-consumidor, ou de qualquer outra forma que não a prevista neste Contrato.

14.9.O presente Contrato, acompanhado da Proposta Comercial, configura título executivo extrajudicial, líquido e certo, do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

15. Lei Aplicável e Foro

15.1.O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

15.2.As PARTES, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente instrumento.

Carlos Eduardo Soares da Silva
Sociedade Individual de Advocacia
CLIENTE

QUESTOR SISTEMAS S.A
DISTRIBUIDOR

QUESTOR SISTEMAS S.A
QUESTOR

Testemunhas:

Testemunha 1:

CPF nº:

Testemunha 2:

CPF nº:

ANEXO I - CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Por meio deste Anexo I, os termos aqui definidos serão aplicáveis ao Contrato.

DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

“Central do Cliente Questor” significa o canal de comunicação disponibilizado ao CLIENTE para facilitar a navegação e o acesso aos conteúdos de forma rápida e segura, por meio da Wikipedia, do Blog, da Biblioteca Virtual (videoaulas) e do Ensino à Distância (EAD).

“Direitos de Propriedade Intelectual” significam, individual ou coletivamente: (i) direitos de propriedade industrial referidos na Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, incluindo marca e pedido de marca, sinal distintivo, patentes, desenhos ou modelos industriais e invenções; (ii) direitos autorais, conforme previstos na Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998; (iii) direitos de software protegidos pela Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, e (iv) outros direitos de propriedade intelectual protegidos nacional ou internacionalmente.

“DISTRIBUIDOR” significa os distribuidores do Software devidamente autorizados pela QUESTOR, os quais são indicados no site www.questor.com.br.

“Incidente” significa qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado pelo CLIENTE, que envolva Dados Pessoais;

“Proposta Comercial” significa o formulário encaminhado pela QUESTOR e tempestivamente aceito pelo CLIENTE, no qual constam os dados do CLIENTE, a indicação do objeto contratado e as condições técnicas e/ou comerciais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao preço, à forma de pagamento e ao prazo para prestação dos Serviços de Suporte Técnico.

“Serviços de Suporte Técnico” significa os serviços de suporte técnico, incluindo, mas não se limitando ao treinamento, instalação, esclarecimento de dúvidas e/ou orientação de utilização do Software, os quais poderão ser prestados pela QUESTOR e/ou pelos Distribuidores, de acordo com o estabelecido na respectiva Proposta Comercial.

“Software” significa o programa de computador de propriedade exclusiva da QUESTOR, o qual é consubstanciado por seus módulos, alterações, atualizações e modificações, nos termos preconizados pela Lei nº 9.609/98, podendo ser ofertado diretamente pela QUESTOR e/ou pelos Distribuidores.

“Usuário” significa o usuário do Software, conforme indicado pelo CLIENTE.

**Documento com validade jurídica.**

Consulte validade jurídica do documento em <https://assinatura.pipe.run/> utilizando a chave pública do documento (ffcff64a100d1f16a0442cca9c42e39413df2bb1115e4d1885159d3198e6038f). As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2 / 2001.

**Carimbo do tempo com validade jurídica.**

Documento com uso de certificado padrão ICP-Brasil conjuntamente ao carimbo do tempo. Carimbo de ACT - Autoridade de Carimbo do Tempo com comprovação de data e hora das assinaturas. Datas e horas baseados em (GMT -03:00) - Brasília - Brasil.



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Documento com validade jurídica.

O Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito e disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Com o verificador você pode aferir se um arquivo assinado com o certificado ICP-Brasil está em conformidade. Consulte validade jurídica em <https://validar.iti.gov.br/>.

ffcff64a100d1f16a0442cca9c42e39413df2bb1115e4d1885159d3198e6038f_piperun.pdf Chave pública do documento:

ffcff64a100d1f16a0442cca9c42e39413df2bb1115e4d1885159d3198e6038f

Assinaturas

CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA (signatário)

E-mail: soares.advcon@gmail.com

CPF: 294.596.508-99

Data de Nascimento: 06/05/1982

Assinou em: 06/02/2026 09:14:54

IP: 2804:389:10f1:750a:88af:e750:e890:fb8d

Hash da assinatura: 952a67e0d6635d18f97e6968ab1bb8950fe148b30ca886ac74ac4071ea78c6b6

Emitido por PIPERUN Ltda.

Clodomir de Ré (signatário)

E-mail: clodomir@questores.com.br

CPF: 737.333.189-00

Data de Nascimento: 01/02/1970

Assinou em: 04/02/2026 09:55:58

IP: 179.42.57.228

Hash da assinatura: 3a99293d740c6aab128d83989c3fe9374cd097a8855ad6f4f152ce4873169954

Emitido por PIPERUN Ltda.

Victor Henrique Pereira Batista (testemunha)

E-mail: victor.batista@questores.com.br

CPF: 441.723.378-05

Data de Nascimento: 09/10/1995

Assinou em: 04/02/2026 09:09:11

IP: 45.185.35.93

Hash da assinatura: 4d5c487e318b83e2ed23b527e890f4900cdbb3e2d213e186fa0179327138ec54

Emitido por PIPERUN Ltda.

Tauana Maria Pavi (testemunha)

E-mail: tauana.pavi@questores.com.br

CPF: 092.502.219-59

Data de Nascimento: 06/03/1994

Assinou em: 04/02/2026 09:21:41

IP: 177.10.160.34

Hash da assinatura: b6be9a4517062afb5439fc801dea9f4b8777da3d65657fe026e04bbc08d77e15

Emitido por PIPERUN Ltda.

Histórico

04/02/2026 09:02:05

Victor Batista (e-mail victor.batista@questores.com.br) gerou o documento.

04/02/2026 09:02:06

Documento para assinatura enviado por e-mail para: soares.advcon@gmail.com (Signatário), com os seguintes pontos de autenticação: e-mail, nome completo, CPF, data de nascimento, assinatura biodinâmica, endereço de IP, HASH e concordância com os Termos de Uso de Legitimidade.

Documento para assinatura enviado por e-mail para: clodomir@questores.com.br (Signatário), com os seguintes pontos de autenticação: e-mail, nome completo, CPF, data de nascimento, assinatura biodinâmica, endereço de IP, HASH e concordância com os Termos de Uso de Legitimidade.

04/02/2026 09:02:06
Documento para assinatura enviado por e-mail para: victor.batista@questores.com.br (Testemunha), com os seguintes pontos de autenticação: e-mail, nome completo, CPF, data de nascimento, assinatura biodinâmica, endereço de IP, HASH e concordância com os Termos de Uso de Legitimidade.

04/02/2026 09:02:06
Documento para assinatura enviado por e-mail para: tauana.pavi@questores.com.br (Testemunha), com os seguintes pontos de autenticação: e-mail, nome completo, CPF, data de nascimento, assinatura biodinâmica, endereço de IP, HASH e concordância com os Termos de Uso de Legitimidade.

04/02/2026 09:09:11
Victor Henrique Pereira Batista assinou o documento como Testemunha com os pontos de autenticação. E-mail: victor.batista@questores.com.br, CPF: 441.723.378-05, data de nascimento: 09/10/1995, endereço de IP: 45.185.35.93, HASH: 4d5c487e318b83e2ed23b527e890f4900cdbb3e2d213e186fa0179327138ec54, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade.
 Confirme a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato.
 Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001.
 Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.

04/02/2026 09:21:41
Tauana Maria Pavi assinou o documento como Testemunha com os pontos de autenticação. E-mail: tauana.pavi@questores.com.br, CPF: 092.502.219-59, data de nascimento: 06/03/1994, endereço de IP: 177.10.160.34, HASH: b6be9a4517062afb5439fc801dea9f4b8777da3d65657fe026e04bbc08d77e15, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade.
 Confirme a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato.
 Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001.
 Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.

04/02/2026 09:55:58
Clodomir de Ré assinou o documento como Signatário com os pontos de autenticação. E-mail: clodomir@questores.com.br, CPF: 737.333.189-00, data de nascimento: 01/02/1970, endereço de IP: 179.42.57.228, HASH: 3a99293d740c6aab128d83989c3fe9374cd097a8855ad6f4f152ce4873169954, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade.
 Confirme a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato.
 Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001.
 Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.

06/02/2026 09:14:54
CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA assinou o documento como Signatário com os pontos de autenticação. E-mail: soares.advcon@gmail.com, CPF: 294.596.508-99, data de nascimento: 06/05/1982, endereço de IP: 2804:389:10f1:750a:88af:e750:e890:fb8d, HASH: 952a67e0d6635d18f97e6968ab1bb8950fe148b30ca886ac74ac4071ea78c6bb, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade.
 Confirme a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato.
 Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001.
 Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.

06/02/2026 09:14:54
Documento assinado por todos os envolvidos e finalizado. Consulte a validade jurídica do documento em <https://assinatura.pipe.run/>, utilizando a chave pública do documento: ffccff64a100d1f16a0442cca9c42e39413df2bb1115e4d1885159d3198e6038f.